



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

COORDENAÇÃO-GERAL DAS ASSESSORIAS JURÍDICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 006/2021/CAJAPDI/GAB/PGE  
(Ao responder, mencionar o nº do Ofício)

Porto Alegre, 22 de julho de 2021.

Ao(a) Senhor(a) Coordenador(a) da Assessoria Jurídica  
Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul  
Porto Alegre – RS  
CAJAPDI/CEB

Senhor(a) Coordenador(a),

1 Dirijo-me a Vossa Senhoria para, instado pela Coordenação da Procuradoria Trabalhista – PTRAB, solicitar que os setores de Recursos Humanos sejam orientados acerca das anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS que forem realizadas em decorrência de ordem judicial.

2 Cumpre salientar que a iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho tem considerado ser ato abusivo a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social que aponte que o registro foi efetuado por força de comando judicial, de modo que a referida prática pode dar ensejo ao pagamento de indenização por dano extrapatrimonial. Assim, ao serem realizadas anotações em CTPS, devem ser evitadas redações que indiquem que os registros no aludido documento são decorrentes dessa espécie de ordem.

3 Nesse sentido, considerando as informações acima consignadas, oriento que, no âmbito do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, os respectivos setores de Recursos Humanos sejam devidamente instruídos sobre a questão, a fim de não mencionarem a existência de determinação judicial nos correspondentes registros realizados nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

Atenciosamente,

THIAGO JOSUÉ BEN  
Coordenador-Geral das Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta

Avenida Borges de Medeiros, 1555, 17º andar – Telefone: (51) 3288-1769